

Regulamento de Representação de Turma		Data de Implantação: 16/01/2025
Elaborado por: Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional	Aprovado por: Reitoria UNIFAGOC	Data da revsão: 05/02/2025

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo normatizar a escolha, as atividades, e direitos e deveres do aluno representante de turma dos cursos de graduação do UNIFAGOC – Centro Universitário Governador Ozanam Coelho.

Art. 2º A representação de turma é exercida, única e exclusivamente, em ambientes acadêmicos do UNIFAGOC.

Art. 3º São contribuições principais da função de representante de turma do UNIFAGOC:

- I. Permitir a participação do corpo discente, de maneira mais intensa, no processo acadêmico;
- II. Viabilizar a representação dos alunos da turma junto à direção de curso, pró-reitorias, vice-reitoria e reitoria do UNIFAGOC;
- III. Ampliar e facilitar a comunicação entre o corpo discente e os docentes, direção de curso, setores do UNIFAGOC e reitoria.
- IV. Repassar para os discentes representados as comunicações enviadas pelo UNIFAGOC por meio dos canais de comunicações e das reuniões realizadas mensalmente.

Art. 4º O Processo de eleição, o acompanhamento das atividades e o registro do aluno representante de turma são gerenciados pela direção de curso, com apoio do setor de relacionamento do UNIFAGOC, sob supervisão direta da Pró-Reitoria de Comunicação e Marketing.

Art. 5º A eleição do representante e vice da turma deverá ocorrer somente após 30 (trinta) dias do início das aulas do semestre letivo vigente. Nos cursos que possuam ingresso de alunos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), a eleição deverá ser realizada somente após a conclusão das matrículas dos contemplados na primeira chamada do programa, garantindo a participação integral dos estudantes ingressantes. A data da eleição será definida pela Direção do Curso, com a supervisão da Pró-Reitoria de Comunicação e Marketing, assegurando a organização e transparência do processo.

Art. 6º As turmas regulares dos cursos de graduação terão um aluno representante e um vice. O vice auxiliará o representante nas atividades pertinentes e assumirá as funções do

representante caso este seja impedido ou afastado, por qualquer motivo.

Art. 7º Representante e vice deverão ser eleitos por votação. Será considerado eleito como representante de turma o aluno mais votado e será considerado eleito como vice-representante de turma o segundo aluno mais votado.

Art. 8º O mandato do representante e do vice terá duração de um ano letivo (dois semestres), podendo ser reconduzido caso seja interesse da turma.

Art. 9º Só podem concorrer para mandato de representante e vice, alunos regularmente matriculados.

Art. 10º O desligamento/trancamento do aluno do respectivo curso implica na imediata extinção de seu mandato.

Art. 11º O representante e o vice devem, obrigatoriamente, estarem matriculados em pelo menos 50% das disciplinas da turma que representa.

Art. 12º O representante e/ou o vice perdem o mandato caso sejam punidos em qualquer artigo do Regimento Geral do UNIFAGOC.

Art. 13º São direitos do aluno representante e seu vice:

- I. Solicitar reunião com a direção do curso e pró-reitorias;
- II. Dar suporte às decisões, atividades e eventos da turma;
- III. Anualmente, receber declaração comprobatória da atividade de representação, inclusive para fins de Atividades Complementares.

Art. 14º São deveres do aluno representante e seu vice:

- I. Comparecer às reuniões marcadas pelo diretor de curso ou pró-reitorias, representando a turma;
- II. Informar a turma sobre eventos ou atividades, sempre que solicitado;
- III. Estar atento aos problemas relativos à sua turma, principalmente os de ordem didático-pedagógica;
- IV. Conversar com os professores, contribuindo com a solução de problemas pontuais.
- V. Apresentar sugestões, dúvidas ou reivindicações da turma às instâncias acadêmicas e administrativas do UNIFAGOC por meio das reuniões com o diretor de curso ou as pró-reitorias.
- VI. Compreender os procedimentos institucionais, facilitando a interlocução entre a comunidade estudantil e a gestão acadêmica.
- VII. Atuar como agente de harmonia e mediação para a promoção de um ambiente respeitoso e colaborativo entre os alunos e os diferentes setores do UNIFAGOC, por meio de condutas pautadas pelo equilíbrio, transparência e imparcialidade na resolução de possíveis conflitos que visem o diálogo e a construção de soluções para atender aos interesses coletivos de forma justa e razoável.

Parágrafo único. O não cumprimento dos deveres citados no artigo 13 implicará, a critério da direção do curso, na extinção do mandato do aluno representante.

Art. 15º Em caso de renúncia, o representante deverá comunicar por escrito ao diretor de

curso com prazo mínimo de quinze (15) dias. Em caso de renúncia ou afastamento, o vice assumirá. Na impossibilidade do vice assumir, a direção de curso deverá organizar uma nova eleição.

Art. 16º A turma, a qualquer momento, poderá solicitar nova eleição à direção do curso para substituição do Representante de Turma ou do Vice.

Art. 17º Os casos omissões serão resolvidos pelo Conselho Superior do UNIFAGOC.